**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**
**CNPJ nº 06.553.952/0001-19**

Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo Adm. nº 018/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
**10.2** constituem motivos para rescisão do Contrato:
10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
10.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
10.2.9 A decretação de falência;
10.2.10 A dissolução da firma contratada;
10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**
**CNPJ nº 06.553.952/0001-19**

Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo Adm. nº 018/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

**Parágrafo único.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

**CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.
E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 28 de março de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 — Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.04.09 10:21:21 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**
Márcio José Pinheiro Moura
CONTRATANTE

BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO ME
CNPJ: 19.963.844/0001-66
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Praça Dom Expedito Lopes, 80, Bairro Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI
Tel.: (89) 3482-1167 | licitacaosimpliciomendespi@gmail.com | https://transparencia.simpliciomendes.pi.gov.br

**Id:0047E915FD710D1E**

**ESTADO DO PIAUÍ**
**Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**
**CNPJ nº: 06.553.952/0001-19**

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Adm. nº 020/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 028/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 020/2024
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público (locação de mão de obra temporária e parcelada), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes/PI.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
**CONTRATADA:** ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
**CNPJ:** 27.055.729/0001-11
**VALOR:** R$ 877.660,00 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 meses.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
**FONTES DE RECURSOS:** 500 - TESOURO (FPM, FMAS) / 540 - FUNDEB 30% / 541 - VAAF / 542 - VAAT / 544 - PRECATÓRIOS / 600 - BLOCO CUSTEIO / 621 - CO-FINANCIAMENTO / 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL (PAB) / 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS (CREAS).
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de abril de 2024.

Simplício Mendes-PI, 02 de abril de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 — Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.04.04 12:27:18 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

**Id:030E7406B88510E8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0003/2024**

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI, torna público para conhecimento dos interessados, que a audiência pública para escolha e classificação das empresas habilitadas referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**4. que tem por objeto o **"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"**
Informações poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde de Tamboril do Piauí e pelo Telefone (89) 98123-6844,site do TCE-PI e por e-mail: pmtamboril2020@gmail.com/licitconpmt@gmail.com, no horário das 08 às 14 horas
.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de abril de 2024.

**Aline Figueiredo Soares**
**Secretária de Saúde**

**Ana Delcides Figueiredo Guedes**
**Prefeita Municipal**